

02-0009/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0009 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA: PDL 02 - 0009 / 2011 DE 22/02/2011

PROMOVENTE: VEREADOR AURELIO NOMURA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO
DR. KIYOSHI HARADA.

CNC Solutions - 09/12/2011 13:38:24
Tipo: Processo Legislativo
00000308450-76


ARQUIVADO EM 12,10,2011

CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Consultor Tes. Legisl. - Bibliotecário
Supervisor Arquivo Geral - SGP-33

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 ABR 2011

Const., Just. e Leg. Partido

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

Gabinete Vereador Aurélio Nomura

PRESIDENTE GV 42º - Partido Verde

Viaduto Jacareí, 100 - 3º andar - Sala 305 - Cep 01319-900

Tel: (11) 3396-4286 - E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

JOSE POLICE NETO

Folha nº 01 do anexo
do processo nº 02-9 de 2011
ADMISSÃO À CÂMARA MUNICIPAL
do Vereador Paulo Roberto
RE 100.400

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DE VOTAÇÃO ÚNICA
A PROMULGAÇÃO DA D. MESA

01 JUL 2011

PRESIDENTE

02 - PDL
02-00009/2011

Dispõe sobre a outorga do
Título de Cidadão Paulistano
Ao Dr. Kiyoshi Harada

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. **Kiyoshi Harada** o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º - A entrega do referido Título será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

05 ABR 2011

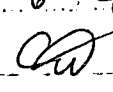
Sala das Sessões, de fevereiro de 2011.

AURÉLIO NOMURA
Vereador

17:40 22/02/2011 005921 - Protocolo Legislativo SGP.72

RECEBUE
2006/04/11
11:00

RECEBUE
2006/04/11
11:00

2 4
sob n° 5 6 4 11
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 190 406



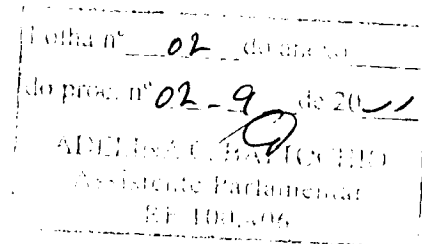
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Aurélio Nomura

GV 42º - Partido Verde

Viaduto Jacareí, 100 – 3º andar – Sala 305 – Cep 01319-900

Tel: (11) 3396-4286 – E-mail: nomura@camara.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Nascido em 1 de maio de 1941, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, filho do Senhor Unzo Harada e da Srª.Momoe Harada, casado com a Srª.Felicia Ayako Harada, tendo como filhos o Sr.Marcelo Kiyoshi Harada e a Srª.Maristela Sayuri Harada.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela FADUSP, turma de 1967. Especialista em Direito Tributário e em Ciência das Finanças pela FADUSP, 1968 – 1970, pelo regime anterior à implantação dos cursos de mestrado e de doutorado.

Especialista em Teoria Geral do Processo e Mestre em Direito Processual Civil pela UNIP, em 2000 e 2002 respectivamente professor, de Direito Tributário, Financeiro e Administrativo em cursos de pós-graduação *lato sensu*, em várias instituições de ensino superior.

Professor de Direito Tributário do Instituto Brasileiro de Direito Tributário, entidade complementar da Universidade de São Paulo.

Procurador do Município aposentado tendo exercido as funções de Diretor do Departamento de Desapropriações em duas oportunidades e Chefe da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de São Paulo, cargo no qual se aposentou.

Sócio fundador da Harada Advogados Associados, Secretaria Geral do Inst.de Direito Comparado Brasil Japão, Centro de Pesquisas e estudos Jurídicos; Membro do Instituto Brasileiro de Direito Municipal, Membro da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, Membro do Conselho Editorial de diversas revistas jurídicas: IOB Direito Tributário, Magister etc.

Acadêmico Perpétuo da Academia Brasileira Paulista de letras Jurídicas – APLJ; Assim com Academia Brasileira de Direito Tributário – ABDT; Ex Diretor da Escola Paulista de Advocacia do Instituto de Advogados de São Paulo, IASP.

Possui 23 livros publicados dentre os quais, Direito Financeiro e Tributário, Direito Tributário Municipal entre outros; Além disso, é também co-autor de 22 obras coletivas, dentre os quais, destaque para o livro Princípios Constitucionais Tributários, sob coordenação, do Ministro Carlos Veloso; E em preparação para lançamento em 2011 “Tratado de Direito Municipal” sob coordenação de Ives Gandra da Silva Martins.



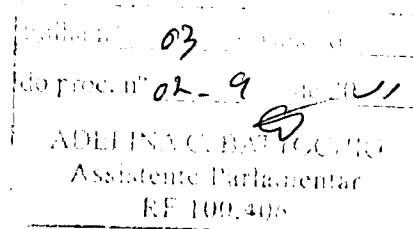
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Aurélio Nomura

GV 42º - Partido Verde

Viaduto Jacareí, 100 – 3º andar – Sala 305 – Cep 01319-900

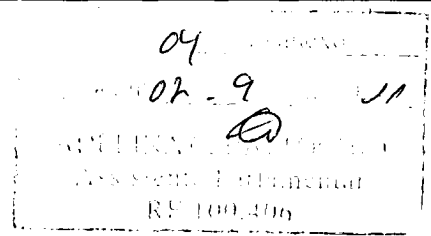
Tel: (11) 3396-4286 – E-mail: nomura@camara.sp.gov.br



Possui mais de quatrocentos artigos, teses e monografias publicados em revista especializadas boletins e jornais de grande circulação.

Dr. Kiyoshi Harada, natural de Marília, São Paulo, demonstra através de sua história a determinação e dedicação com que galgou cada degrau de sua carreira profissional assumindo com extrema competência os cargos a que fora indicado prestando assim, com o compartilhamento de seu conhecimento e trabalho, relevantes serviços em prol da cidade de São Paulo.

Sentimo-nos lisonjeados pela presença e pela oportunidade de prestar essa homenagem, concedendo a maior láurea que a Casa de Leis de São Paulo, o Palácio Anchieta, pode outorgar a um cidadão.



TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, KIYOSHI HARADA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.620.764/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 069.312.608-63, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, declaro para devidos fins que concordo e aceito a homenagem a minha pessoa, com a concessão do Título de Cidadão Paulistano, a ser entregue pelo Exmo. Sr. Vereador Aurélio Nomura em data a ser previamente marcada, nos termos Regimentais da Câmara Municipal de São Paulo.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2011.

Kiyoshi Harada



CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 02 - 9 de 20 11 06 104 1 11 (a) 02

Marcia Leone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

06 104 1 11

JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor de Controle do Proc. Leg.

SGP-22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTURAS

EM 11/4/11 A 1200
POR

SAÍDA: ASS: J

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 06 A 13. 20/4/11

Assistente Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

Folha nº ⁰⁶ do
Processo nº ²⁻⁰⁹¹¹¹
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0009/11

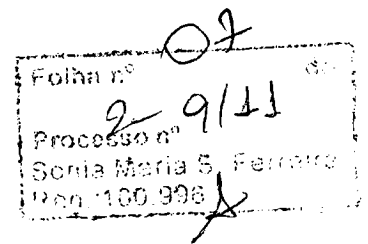
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.senado.gov.br/legislacao e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguintes:

-Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, DA CONCESSÃO DE HONRARIAS, artigos 347 a 351.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação. Envio à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01, para prosseguimento.

São Paulo, 14 de abril de 2011.

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991
REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

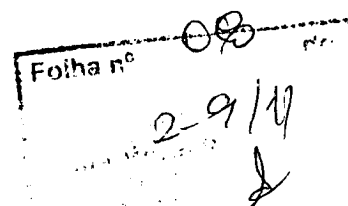
PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

SUMÁRIO



TÍTULO	I	DA CÂMARA MUNICIPAL
Capítulo	I	Disposições preliminares (art. 1º-2º)
Capítulo	II	Da instalação (art. 3º-4º)
TÍTULO	II	DA MESA DA CÂMARA
Capítulo	I	Disposições preliminares (art. 5º-8º)
Capítulo	II	Da eleição da Mesa (art. 9º-11)
Capítulo	III	Das atribuições da Mesa (art. 12-15)
Capítulo	IV	Do Presidente (art. 16-23)
Capítulo	V	Dos Vice-Presidentes (art. 24-25)
Capítulo	VI	Dos Secretários (art. 26-27)
Capítulo	VII	Das contas da Mesa (art. 28-29)
Capítulo	VIII	Da renúncia e destituição da Mesa (art. 30-37)
TÍTULO	III	DAS COMISSÕES
Capítulo	I	Disposições preliminares (art. 38)
Capítulo	II	Das Comissões Permanentes
Seção	I	Disposições preliminares (art. 39)
Seção	II	Da composição das Comissões Permanentes (art. 40-45)
Seção	III	Da competência das Comissões Permanentes (art. 46-48)
Seção	IV	Dos Presidentes e Vice-Presidentes da Comissões Permanentes (art. 49-54)
Seção	V	Das subcomissões (art. 55-56)
Seção	VI	Das reuniões (art. 57-61)
Seção	VII	Dos trabalhos (art. 62-73)
Seção	VIII	Dos pareceres (art. 74-80)
Seção	IX	Da deliberação sobre proposições pelas Comissões Permanentes (art. 81-84)
Seção	X	Das audiências públicas (art. 85-88)
Capítulo	III	Das Comissões Temporárias (art. 89-100)
TÍTULO	IV	DO PLENÁRIO (art. 101-105)
TÍTULO	V	DOS VEREADORES
Capítulo	I	Da posse (art. 106)
Capítulo	II	Dos direitos e deveres dos Vereadores (art. 107-110)
Capítulo	III	Das faltas e licenças (art. 111-118)
Capítulo	IV	Dos Líderes e Vice-líderes (art. 119-121)
Capítulo	V	Da remuneração (art. 122-124)
Capítulo	VI	Da extinção e perda do mandato (art. 125-131)

TÍTULO VI DAS SESSÕES

Capítulo	I	Disposições preliminares
Seção	I	Das espécies de sessão e de sua abertura (art. 132-138)
Seção	II	Do uso da palavra (art. 139-140)
Seção	III	Da suspensão e do encerramento da Sessão (art. 141-142)
Seção	IV	Da prorrogação da Sessões (art. 143-145)
Seção	V	Da Ata e da Imprensa Oficial (art. 146-150)

Capítulo II Das Sessões Ordinárias

Seção	I	Disposições preliminares (art. 151-156)
Seção	II	Do Pequeno Expediente (art. 157-158)
Seção	III	Do Grande Expediente (art. 159-162)
Seção	IV	Do prolongamento do Expediente (art. 163-169)
Seção	V	Da ordem do dia (art. 170-178)
Seção	VI	Da explicação pessoal (art. 179-182)

Capítulo III Das Sessões Extraordinárias (art. 183-192)

Capítulo	IV	Das Sessões Solenes (art. 193-194)
Capítulo	V	Das Sessões Secretas (art. 195-201)
Capítulo	VI	Das Sessões Permanentes (art. 202-206)
Capítulo	VII	Da Tribuna Popular (art. 207-210)

TÍTULO VII DAS PROPOSIÇÕES

Capítulo	I	Disposições preliminares (art. 211-218)
Capítulo	II	Das indicações (art. 219)
Capítulo	III	Dos Requerimentos
Seção	I	Disposições preliminares (art. 220-222)
Seção	II	Dos Requerimentos sujeitos a despacho de plano pelo Presidente (art. 223-224)
Seção	III	Dos Requerimentos sujeitos a deliberação do Plenário (art. 225-227)
Capítulo	IV	Das Moções (art. 228-231)
Capítulo	V	Dos Projetos

Seção	I	Disposições preliminares (art. 232-238)
Seção	II	Da tramitação dos Projetos (art. 239-247)
Seção	III	Da Primeira Discussão (art. 248-253)
Seção	IV	Da Segunda Discussão (art. 254-258)
Seção	V	Da Redação Final (art. 259-268)

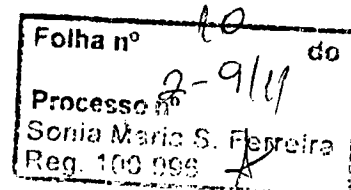
Capítulo VI Dos Substitutivos e das Emendas (art. 269-273)

Capítulo	VII	Da retirada e arquivamento de Proposições (art. 274-275)
----------	-----	--

TÍTULO VIII DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

Capítulo	I	Da Discussão
----------	---	--------------

Seção	I	Disposições preliminares (art. 276-281)
Seção	II	Dos Apartes (art. 282-283)
Seção	III	Do encerramento da discussão (art. 284-286)
Capítulo	II	Da Votação
Seção	I	Disposições preliminares (art. 287-289)
Seção	II	Do encaminhamento da Votação (art. 290-292)
Seção	III	Dos processos de Votação (art. 293-300)
Seção	IV	Da verificação nominal de votação (art. 301)
Seção	V	Da declaração de Voto (art. 302-304)
Capítulo	III	Do tempo de uso da palavra (art. 305-306)
Capítulo	IV	Das questões de ordem e dos precedentes regimentais
Seção	I	Das questões de ordem (art. 307-310)
Seção	II	Do recurso às decisões do Presidente (art. 311-312)
Seção	III	Dos precedentes regimentais (art. 313-314)
TÍTULO	IX	DA TRAMITAÇÃO ESPECIAL E URGENTE DE PROPOSITURAS DE INICIATIVA DOS CIDADÃOS (art. 315-323)
TÍTULO	X	DA FASE ESPECIAL DA SESSÃO LEGISLATIVA (art. 324-328)
TÍTULO	XI	DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL
Capítulo	I	Dos Orçamentos
Seção	I	Disposições preliminares (art. 329-334)
Seção	II	Da tramitação dos Projetos de Leis Orçamentárias (art. 335-346)
Capítulo	II	Da concessão de Títulos Honoríficos (art. 347-351)
Capítulo	III	Dos membros do Tribunal de Contas do Município (art. 352-359)
TÍTULO	XII	DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES (art. 360-371)
TÍTULO	XIII	DA SECRETARIA DA CÂMARA (art. 372-373)
TÍTULO	XIV	DA POLÍCIA INTERNA (art. 374-378)
TÍTULO	XV	DO PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
Capítulo	I	Do comparecimento do Prefeito à Câmara (art. 379-380)
Capítulo	II	Da convocação dos Secretários Municipais (art. 381-384)
Capítulo	III	Das Contas (art. 385-388)



Capítulo IV Da responsabilidade do Prefeito (art. 389-391)

TÍTULO XVI DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO (art. 392-395)

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Folha nº	11
Processo nº	9/11
Seria Média B. Formulário	
Des. 121/1992	*

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

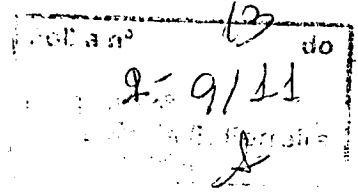
Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.



CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

RECEBIDO
Comiss. de Constituição e Justiça
Em 25.04.11 às 15h.
mss. RF

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Milton
Para Receber
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação
Em 26.04.11
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 26/04/11 ÀS 15:30h
POR José
ENVIADA 28/04 ÀS 16:20 ÀS 20

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
14 e cópia de informação
sob nº 29, 06, 2011
Ass: _____

Atestamos a fidedignidade
do documento
de 29/06/2011

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0009/11.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Kiyoshi Harada.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 e parágrafo único, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 29/06/11

ARSELINO TATTO

DALTON SILVANO

ABOU ANNI

ADILSON AMADEU

FLORIANO PESARO

ADOLFO QUINTAS

JOSÉ AMÉRICO

AURÉLIO MIGUEL

MILTON LEITE

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
da 02, 07, 2011
página 116 coluna 3ª
Conferido: *MJS*

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 15 e 16
Em 05/07/2011
Ass: *MJS*
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

13



CÂMARA MUNICIPAL DE

LO

16 - PAR
16- 00730/2011

Folha nº 15 do Proc.
Nº 02-0009 de 2011
Maria José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2011.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura que dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Kiyoshi Harada.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entendemos que a propositura deve prosperar eis que presta justa homenagem a um cidadão que descreve exemplar trajetória profissional especialmente nas áreas de Direito Tributário e na vida pública, quando assumiu importantes cargos no município, tais como Procurador e Diretor do Departamento de Desapropriações.

Em face do exposto, favorável é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 29/06/11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudio Fonseca – **Presidente**

Alfredinho

Aginaldo Timóteo

Attila Russomanno

Carlos Apolinário

Claudinho de Souza

Netinho de Paula

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antonio Carlos Rodrigues – **Presidente**

Aníbal de Freitas

Ricardo Teixeira

Donato

Francisco Chagas

Atílio Francisco

Marco Aurélio Cunha

Celso Jatene

Roberto Trípoli

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 01 / 07 / 2011
página 156 coluna 4ª
Conferido: <i>M.S.</i>

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 12.071

Folha nº 16	de Proc.
nº 02- 9	de 2011
SESSÃO: 217-SE	
DATA: 01/07/2011	
FL: 40 DE 53	
Eduardo [assinatura]	
Técnico Administrativo	
RP: 11.325	

- "PDL 9/2011, do Vereador AURÉLIO NOMURA (PV). Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Kiyoshi Harada. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Srs. Vereadores, após a leitura do PDL 09/11 de autoria do Vereador Aurélio Nomura, em discussão. Não há oradores inscritos, encerrada a discussão. A votos o PDL 09/11. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.

[Handwritten signature]

Segue(m), juntado(s), nesta data, documento(s)	
e folha de informação rubricado(s) sob	
Nº	17
Em	05/12/2011
<i>[Signature]</i>	
Eduardo Akamine	
Técnico Administrativo	
RF 11.325	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 17 ✓

do processo nº 02-9 de 2011, 04/07/2011 (a) 11

Eduardo Almeida
Técnico Administrativo
RF: 11.325

À SGP - 23

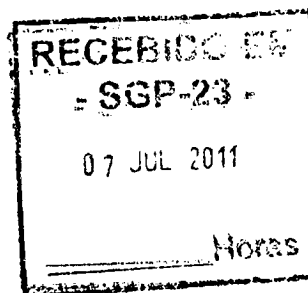
Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 217ª Sessão Extraordinária, no dia 1º de julho de 2011.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

05/07/2011

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Sr. Orlando,

Preparar carta de decreto legislativo

04/07/2011.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

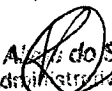
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

04/07/2011.


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

SEGUE _____ juntado _____ nesta data
documento _____ o papel de informação
rubricado _____ set. folha _____ nº 18
Em 04/07/11


Rosmar Cury Almeida Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 18 do Processo
nº 02-9 de 11
Rosmar Cury
Técnico Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 51 DE 1º DE JULHO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/11)
(VEREADOR AURÉLIO NOMURA)

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Kiyoshi Harada.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Dr. Kiyoshi Harada o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega do referido título será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de julho de 2011.

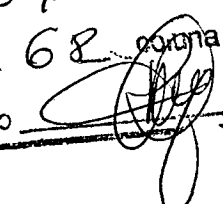
O Presidente,

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 04 de julho de 2011.

A Secretária Geral Parlamentar,

R
JCSS/okm

Secretaria Geral Parlamentar

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06 / 07 / 2011
pagina 68 coluna 3ª/4ª ✓
Conferido 

Ao

CCI.4 - Cerimonial

Sra. Chefe,

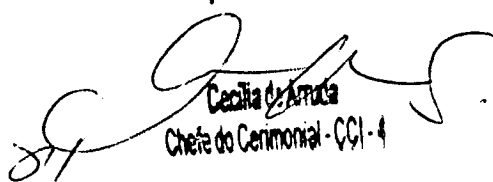
Para as devidas providências.

Em, 07/07/2011.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
cci - 1 para a gentileza de providenciar,
quanto a confecção da Honraria

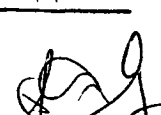
7/7/2011

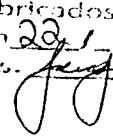

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial - CCI - 4

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada.

14 / 07 / 11


Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

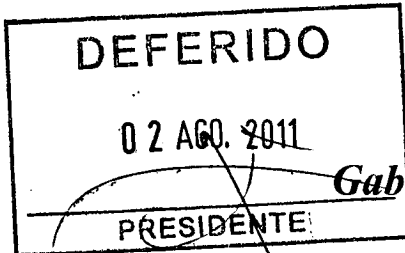
Seguem(em) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 19
Em 23 / 9 / 11
Ass. 
11383



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 19 do proc.
nº 02-9 de 11
Ass. *[Signature]*
10383
16/9



Requerimento nº

13 - RDS
13-01108/2011

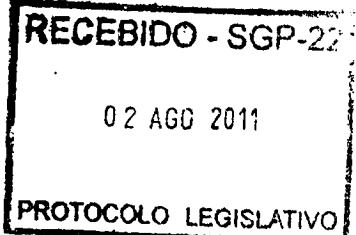
REQUEIRO, nos termos e forma regimental e em razão da entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Kiyoshi Harada, seja convocada Sessão Solene desta casa, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2011 (sexta feira), no Plenário 1º de Maio, no horário das 19h00 às 23h00.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Atenciosamente,

[Signature]
AURÉLIO NOMURA
Vereador

[Signature]
[Signature]



[Signature]
EQUIPE
RQ048/110801/IM



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

N.º VEREADORES

1 ABOU ANNI

2 ADILSON AMADEU

3 ADOLFO QUINTAS

4 AGNALDO TIMÓTEO

5 ALFREDINHO

6 ANÍBAL DE FREITAS

7 ANTONIO CARLOS RODRIGUES

8 ARSELINO TATTO

9 ATÍLIO FRANCISCO

10 ATILA RUSSOMANNO

11 AURÉLIO MIGUEL

12 AURÉLIO NOMURA

13 CARLOS APOLINÁRIO

14 CARLOS NEDER

15 CELSO JATENE

16 CHICO MACENA

17 CLAUDINHO DE SOUZA

18 CLAUDIO FONSECA

19 CLAUDIO PRADO

20 DALTON SILVANO

21 DAVID SOARES

22 DOMINGOS DISSEI

23 DONATO

24 EDIR SALES

25 ELISEU GABRIEL

26 FLORIANO PESARO

27 FRANCISCO CHAGAS

28 GILSON BARRETO

N.º VEREADORES

29 GOULART

30 ITALO CARDOSO

31 JAMIL MURAD

32 JOSÉ AMÉRICO

33 JOSÉ FERREIRA (ZELAO)

34 JOSÉ POLICE NETO

35 JOSÉ ROLIM

36 JULIANA CARDOSO

37 JUSCELINO GADELHA

38 MARCO AURÉLIO CUNHA

39 MARTA COSTA

40 MILTON FERREIRA

41 MILTON LEITE

42 NATALINI

43 NETINHO DE PAULA

44 NOEMI NONATO

45 PAULO FRANGE

46 QUITO FORMIGA

47 RICARDO TEIXEIRA

48 ROBERTO TRIPOLI

49 SANDRA TADEU

50 SENIVAL MOURA

51 SOUZA SANTOS

52 TIÃO FARIAS

53 TONINHO PAIVA

54 USHITARO KAWA

55 WADIH MUTRAN

Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

Para providências.

S.P. 04.08.2011

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22

Seu(m) juntado(s), com data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 20.

Em 22/9/11

Ass. Jader

11383

2011
RECEBIDO

Ass. Jader Pimenta



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 02 - 9 de 20 11 22, 9, 11 (a) 11383

RDS 1108/2011

Vitoras Roman M. Gomes

As Arquivos
Senhora chefe,
Evento realizado, para arquivo

Cecília de Arruda
Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial - CCI-4

22/09/2011

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....a folha de informação
sob nº.....21.....12./10./11
.....17.....
LUCAS MANUEL M. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



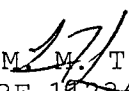
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 21
do processo 02-9 de 2011 17/10/2011

Lucas  M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em 17/10/2011
O Funcionário

Lucas  M. T. Alves Soto
RF 11234